

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2019 EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2019

EDITAL DE PROCESSO **SELETIVO** SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de Psicólogo, em número de um profissional, com amparo nas Leis Municipais números1841/2019, em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituiçãoda República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais números 1.818/2017 e 1.827/2017.

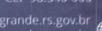
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº032/2019.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
 - 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão



(55) 3756-1122

Rua América, 100 🔘 CEP 98.340-000







MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do município, no mínimo (02) dois dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do Município de Cerro Grande/RS).
 - 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo, consistirá na realização de Avaliação de títulos.
- 1.7A contratação será pelo seguinte prazo: Psicólogo: prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Município de Cerro Grande se reserva o direito de rescindir o contrato administrativo temporário antes de finalizar o prazo ora estipulado, por interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

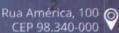
2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

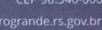
PSICÓLOGO

Atribuições:

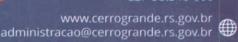
Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais; Prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais; Relatar aos responsáveis da saúde do município, as necessidades de encaminhamento a outros especialistas de pessoas portadoras de deficiências; Atender as crianças da Escola de Deficientes Físicos, desenvolvendo pareceres, relatórios, apresentar aos professores e direção diagnóstico dos mesmos; Avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a

mação física e mental dos mesmos;Atender junto a Secretaria da Saufite 3756-1100











CNPJ: Conditates (de of rabalho:

I - Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

I - Idade mínima: 18 anos

II - Instrução: Ensino Superior na área

III - Habilitação: Legal para o exercício da profissão

ACESSO:

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela abaixo:

Cargo	Carga horária semanal	Valor mensal
Psicólogo	20 horas	1.856,54

- 2.2.1 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.
- 2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.INSCRIÇÕES

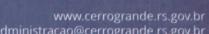
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta designar, junto a Secretaria de Educação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua América, 100, cidade de Cerro Grande/RS, nos dias 04 e 05 de julho em horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13h a

3.1.1 N\u00e3o ser\u00e3o aceitas inscri\u00f3\u00f3es fora de prazo.

(55) 3756-1122

(55) 3756-1100

Rua América, 100 🔘 CEP 98.340-000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

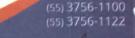
CNP3. 32.005.545,600 dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a acita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

- 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

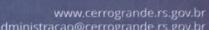
4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.
- 4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
 - 4.1.4 Comprovante da escolaridade exigida para os cargos;
- 4.1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
 - 4.1.6 Habilitação legal para o exercício da profissão.
 - 4.1.7 Títulos exigidos conforme item tabela do item 6 deste edital.











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos e experiência profissional do candidato, como segue:

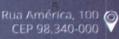
CARGO: PSICÓLOGO

Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Habilitação para o cargo	00	00
Cursos na área de atuação a contar de 2015 com no mínimo 20 horas/aula cada (máximo 05 títulos)	10	50





(55) 3756-1100 (55) 3756-1122







- STATE	ESTADO DO RIO GRANDE I Experiência acima de 01 ano no servicio de 10 ano no servicio de	GRANDE	20
	Experiência acima de 01 ano no serviço público, na área de atuação	30	30
-	TOTAL		100

- 6.2 A prova de títulos é de caráter classificatório.
- 6.3 Os títulos ou atestados deverão ser apresentados em via original e cópia, podendo a comissão realizar a autenticação. Título apresentado somente com cópia, sem autenticação por Cartório, não será aceito no ato da inscrição.

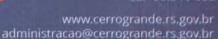
7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
 - 8.1.2 Sorteio em ato público.
 - 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definid(55) 3756-1100 (55) 3756-1122









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NCIPIO DE CERRO GRANTE que outro meio que assegure a certeza da ciência do CNPJ: 92.005.545/0001-09 teressado

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, conforme necessidade da administração pública, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em site ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

(55) 3756-1122

Rua América, 100 P CEP 98.340-000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado se

dols anos, promogável, uma unica vez, por igual período.

CNPL 92.005.545/0001-09
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

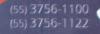
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

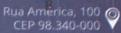
Cerro Grande, RS 03 de julho de 2019.

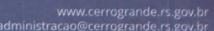
ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE













ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2019 - Psicólogo

Descrição	Prazo	Período
Abertura das inscrições	2 dias	04 e 05/07/2019
Publicação Preliminar dos inscritos	1 dia	08/07/2019
Recurso da não homologação das inscrições (se fo caso)	or o1 dia	09/07/2019
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se fo	r o1 dia	10/05/2019
Publicação da relação final dos in <mark>sc</mark> ritos	1 dia	11/07/2019
Publicação do resultado prelim <mark>inar</mark> da análise d títulos	los	16/07/2019
Recurso do resultado da análise d <mark>os tí</mark> tulos		17/07/2019
Manifestação da Comissão sobre <mark>o recurso</mark> (se fo	ro	17/07/2019
Publicação da classificaç <mark>ão preliminar dos inscritos</mark>	1 dia	18/07/2019
Desempate (se for o caso)		19/07/2019
Publicação da classificação Final dos inscritos		19/07/2019

Obs. As datas poderão ser alteradas conforme a inexistência de recursos, sendo apenas sugestivas. É de obrigação do (s) candidato (s) acompanhar as publicações oficiais.

Cerro Grande, RS, 03 de julho de 2019.

Eleédes Zardinello Pinheiro Prefeito Municipal

Rua America, 100 © CEP 98.340-000

